

Rating**Cotas Seniores****brA-(sf)**

(risco baixo)

Cotas Sub. Júnior**brB-(sf)**

(risco alto)

Data: 23/abr/2021

Validade: 31/jan/2022

Sobre o Rating**Perspectiva:** Estável**Observação:** -**Histórico:** Abr/21:

Sênior: 'brA-(sf)'

Sub. Júnior: 'brB-(sf)'

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 23 de abril de 2021, atribuiu os ratings de crédito 'brA-(sf)' e 'brB-(sf)', com **perspectiva estável**, respectivamente, para a 1ª Série de Cotas Seniores e para as Cotas Subordinadas Júnior emitidas pelo Lana Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Lana FIDC / Fundo / FIDC), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 32.948.513/0001-15.

O Fundo foi registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 20 de dezembro de 2019 e está autorizado a operar com base nas disposições contidas no Regulamento datado de 26 de fevereiro de 2021 (Regulamento).

O Lana FIDC é um condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, que tem os serviços de administração e custódia prestados pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A (Singulare / Administradora / Custodiante) e a gestão da Artesanal Investimentos Ltda. (Artesanal / Gestora). Além desses participantes o Fundo conta, ainda, com a Lana Apoio Administrativo S/A (Lana Consultora / Consultora Especializada), para os serviços de Consultoria Especializada, e a D Lana Apoio Administrativo Ltda - ME (Lana Cobrança / Agente de Cobrança) na cobrança extraordinária dos créditos inadimplidos.

O objetivo do Fundo é proporcionar a seus Cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua Carteira, dispostas no Regulamento, a valorização de suas Cotas por meio da aplicação dos recursos, preponderantemente, na: **(i)** aquisição de, no mínimo, 50,0% do Patrimônio Líquido (PL) em Direitos Creditórios, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas; e **(ii)** em Ativos Financeiros. De acordo com o Regulamento do Lana FIDC, os Direitos Creditórios poderão ser representados por títulos de créditos, contrato ou por qualquer título ou instrumento representativo de dívida ou de crédito, físicos ou eletrônicos, ainda que inominado ou utilizado em razão de usos e costumes de determinado setor da economia nacional ou internacional (indústria, comércio, serviços, incluindo, varejo, transportes, frigoríficos, tecnológico, agropecuário, óleo e gás, imobiliário etc.).

Do ponto de vista da estrutura de capital, o Lana FIDC está autorizado a emitir Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior. Por Regulamento, o Fundo deve manter, a partir da emissão de Cotas Seniores, uma relação mínima de 50,0% entre Cotas Subordinadas e PL, de maneira que as Cotas Subordinadas Júnior representem, no mínimo, 40,0% do PL do Fundo.

As Cotas Seniores possuem prioridade absoluta em relação às Cotas Subordinadas para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo. Já as Cotas Subordinadas Júnior estão subordinadas às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino de forma que seu resgate poderá ocorrer somente após a amortização ou resgate integral das Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino, ressalvada a hipótese prevista no item 16.2.1. do Regulamento, cujo texto menciona que as Cotas Subordinadas Júnior poderão ser amortizadas, caso o PL do Fundo permita, desde que não fiquem desenquadradas em relação às Razões de Garantia, a Reserva de Amortização e o Índice de Liquidez.

As classificações 'brA-(sf)' e 'brB-(sf)' indicam riscos baixo e alto, respectivamente, relativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Lana FIDC não devolva aos seus Cotistas, quando do pedido de resgate, observado o atendimento às

Analistas:

Wellington Ramos
Tel.: 55 11 3377 0733
wellington.amos@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães,
110 – conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

condições para tal pedido, o valor correspondente ao principal investido, acrescido de: (i) para a 1ª Série de Cotas Seniores, *benchmark*, equivalente a 100,0% da variação da Taxa DI somada ao *spread* de 4,0% ao ano; e (ii) no caso das Cotas Subordinadas Júnior, apenas a variação da Taxa DI acumulada, referencial utilizado pela Austin Rating na ausência de remuneração alvo para essas cotas.

As classificações decorrem da utilização de metodologia própria, baseando-se, fortemente, em dois pilares de análise: **(i)** a definição do perfil de risco de crédito médio de uma potencial carteira de Direitos Creditórios do Fundo, que, considerando a ausência de histórico mais longo no ambiente do Fundo, se deu com base, principalmente, nos parâmetros estabelecidos no Regulamento; e **(ii)** a confrontação do risco de crédito e perda estimados para a carteira aos mitigadores e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo. Afora a análise específica do risco de crédito, a nota baseia-se na avaliação de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de mercado e jurídico, assim como nos potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes, incluindo a Consultora Especializada e a Gestora.

O ratings consideram os riscos típicos de carteiras de recebíveis comerciais originados e cedidos por empresas de pequeno e médio portes atuantes no Brasil, como também incorpora o frágil perfil de crédito médio dos Cedentes, geralmente coobrigados nas operações cedidas, e dos Devedores (Sacados) do Lana FIDC, uma vez que sua carteira poderá ser composta, em grande parte, por empresas com baixo nível de Governança Corporativa, acesso restrito ao mercado bancário e de capitais e bastante vulneráveis às oscilações da economia local.

As classificações refletem, entre os aspectos que acentuam o risco típico médio da espécie de ativo subjacente preponderante em Fundos semelhantes, os limites de concentração pouco conservadores em Cedentes e Devedores/Sacados dos Direitos Creditórios, que podem representar, ambos, até 20,0% do PL do Fundo. Além disso, não há qualquer menção em Regulamento de que esses percentuais (20,0% do PL) serão observados dentro do conceito de Grupo Econômico. O Regulamento ainda permite ao Fundo adquirir Direitos Creditórios e outros ativos de um mesmo Devedor ou de Coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade acima do limite de 20,0% do seu PL quando este tiver registro de companhia aberta, for instituição financeira ou equiparada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e/ou for sociedade empresarial que tenha suas demonstrações financeiras relativas ao exercício da data de constituição do Fundo auditadas por auditor independente registrado na CVM.

Como fator agravante aos limites pouco conservadores de concentração em Cedentes e Devedores, as classificações estão considerando a ausência de critério regulamentar de *ratings* mínimos atribuídos por agências de classificação de risco para essas partes, assim como a ausência de limite para a aquisição de Direitos Creditórios cujos Devedores ou Cedentes/Coobrigados tenham outras operações vencidas junto ao Fundo, bem como a ausência de limite para aquisição pelo Lana FIDC de créditos originados de contratos de prestação de serviços que implica em uma medida potencial de exposição do Fundo ao risco de performance das Cedentes dos Direitos Creditórios que não necessariamente podem contar com garantias ou estar vinculada a uma transação comercial comprovada.

Destacamos, também, a possibilidade de aquisição de ativos originados por empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, visto que, em Regulamento, não há vedação explícita a empresas nessa situação. Caso haja créditos desse tipo, os mesmos poderão ser alcançados por decisão judicial determinando a arrecadação dos mesmos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão. Mesmo quando se tratar de aquisição de recebíveis cuja Cedente já tenha o plano de recuperação extrajudicial homologado, ou o de recuperação judicial deferido judicialmente e contra a qual não caiba mais recurso, há de se considerar o precário risco de crédito de empresas participantes de processo para recuperação.

O Regulamento do Fundo não define um prazo de vencimento máximo e, tampouco, um prazo médio para a carteira de Direitos Creditórios do Fundo. Portanto, o risco potencial para as Cotas do Fundo é acentuado, na medida em que qualidade de sua carteira poderá ficar exposta por um horizonte de tempo indefinido aos riscos de crédito de Cedentes e Sacados / Devedores, que são tipicamente altos.

Adicionalmente as classificações consideram a possibilidade, aberta em Regulamento, de concentração regional da carteira do Fundo. Há a possibilidade de que 100% dos futuros Cedentes e Sacados do Lana FIDC estejam estabelecidos em um mesmo município e/ou região, podendo haver forte exposição da qualidade dessa carteira aos riscos inerentes a poucas economias locais, as quais, de modo mais crítico, poderão ser altamente dependentes do desempenho de um setor em particular da economia e/ou de apenas uma indústria. Do mesmo modo o Fundo apresenta a possibilidade de alta exposição a segmentos

específicos de uma mesma economia, por conta da ausência de limites máximos de exposição por subsetores em Regulamento, aspecto que também limita as classificações.

Os ratings das Cotas Seniores e Subordinadas Júnior estão considerando, além do risco da carteira de Direitos Creditórios, o baixíssimo risco de crédito dos outros ativos que o Fundo está autorizado a adquirir. Embora seja esperado que a carteira mantenha participação representativa de Direitos Creditórios, o Fundo poderá manter até 50,0% do seu PL aplicado em: **(a)** títulos de emissão do Tesouro Nacional; **(b)** títulos de emissão do BACEN; **(c)** operações compromissadas com lastro nos Ativos Financeiros mencionados nas alíneas **(a)** e **(b)** acima; **(d)** Certificados de Depósito Bancário de instituições que tenha classificação de risco equivalente a “A”, em escala nacional, atribuída por agência de classificação de risco habilitada para atuar no país; e **(e)** cotas de fundos de investimento de renda fixa e de fundos de investimento classificados como renda fixa.

As classificações estão fortemente pautadas nos reforços de crédito para as Cotas Seniores, notadamente na proteção oferecida pela participação mínima regulamentar de 50,0% do PL em Cotas Subordinadas. Já a classificação das Cotas Subordinadas Júnior está pautada, principalmente, na exposição direta ao risco derivado do tipo de ativo subjacente, além dos fatores estruturais relacionados ao Regulamento. Não obstante a ausência de reforço de crédito advindo de subordinação, fato que limita sua classificação, as Cotas Subordinadas Júnior contarão com alguma proteção oferecida pelo *spread* excedente, dado pela diferença entre a remuneração dos ativos e a soma dos custos e despesas do Fundo e o *benchmark* das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino (passíveis de serem emitidas).

Cumprir destacar que a formação de *spread* excedente, elemento que representa o único tipo de reforço de crédito disponível para as Cotas de classe Subordinada Júnior do Fundo, apesar de provável, é incerta. Note-se nesse particular que o Regulamento não estabelece a taxa mínima de cessão a qual os Direitos Creditórios, passíveis de aquisição, poderão ser adquiridos. Essa condição pode eventualmente afetar o desempenho das Cotas do Lana FIDC, caso os ativos sejam cedidos por taxas baixas e insuficientes para pagamento dos custos do Fundo, além de remunerar adequadamente suas Cotas. Nesse sentido, tendo em vista a ausência de histórico do Fundo, a Austin Rating espera que a análise de crédito, efetuada pela consultora do Lana FIDC, juntamente com a taxa cobrada nas operações de cessão ao Fundo, sejam adequadas, capazes de oferecer proteção para as Cotas Subordinadas Júnior através do *spread* excedente.

Em contrapartida aos aspectos anteriormente levantados, conforme consta em Regulamento e por se tratar de Fundo padronizado contribuiu, favoravelmente, para as classificações a vedação para a aquisição de recebíveis que estejam vencidos e pendentes de pagamento, na data de cessão ao Fundo, assim como outros tipos de ativos de valor ainda indefinido, como ações judiciais e precatórios. Tais vedações são potenciais minimizadores do risco médio típico comum a carteiras de recebíveis comerciais do Lana FIDC.

O risco de liquidez para as Cotas Seniores e Subordinadas do Lana FIDC é moderado e relevante, respectivamente, tendo em vista, no caso das Cotas Seniores o fato dessas não estarem condicionadas a preservação da razão de subordinação para outras classes de Cotas, já que possuem prioridade absoluta em relação as Cotas Subordinadas e, no caso das Cotas Subordinadas Júnior, não apenas, seu resgate estar condicionado à preservação da razão de garantia de 50,0% do PL, como também, pela sua posição na ordem de pagamentos do Fundo. Embora Lana FIDC tenha sido constituído sob a forma de condomínio fechado, a liquidez para os Cotistas dependerá da qualidade creditícia futura da carteira, que potencialmente pode ser baixa, diante de alguns critérios regulamentares permissivos.

Ainda com relação liquidez, para o pagamento de amortizações, o Fundo prevê a constituição de uma Reserva de Pagamento de amortização para proporcionar liquidez para os respectivos pagamentos de amortizações das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, de modo que o Fundo deverá interromper a aquisição de Direitos Creditórios parcialmente. Com isso, a partir de 30 dias antes da data de pagamento de cada amortização, o valor mantido será de, no mínimo, 50,0% do valor futuro de pagamento e, de 100,0% do valor futuro, 15 dias antes da data de amortização.

O Regulamento do Lana FIDC define, também, a necessidade de manutenção de uma Reserva de Caixa para pagamento de despesas e encargos do Fundo, sendo representada pelo maior entre: **a)** o total de despesas e encargos de responsabilidade do Fundo, a serem incorridos no período de 90 dias contados da data de apuração ou **(b)** equivalente a, no mínimo, 1,0% do PL do Fundo na data de apuração.

O risco de descolamento de taxas (risco de mercado) é incorporado, por sua vez, em medida reduzida às classificações das

Cotas Seniores e Subordinadas Júnior do Lana FIDC. Está prevista a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (Duplicatas e demais títulos de crédito prefixados) e passivos (Cotas Seniores e Subordinada Mezanino, geralmente pós-fixados), de modo que, diante de uma elevação considerável do CDI, esses passivos remunerem mais do que os ativos, afetando diretamente as Cotas Subordinadas Júnior do Fundo. Tal risco acaba sendo potencializado pelo fato de também não estar definido em Regulamento um prazo médio máximo para sua carteira, possibilitando exposição do FIDC ao risco de descasamento de taxas por horizonte maior de tempo. Apesar disso, é entendido pela Austin Rating que a margem existente na aquisição dos ativos, entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas do Fundo, suportará variações positivas expressivas no indexador dessa última.

As classificações também incorporam a presença de risco de fungibilidade. Não obstante a possibilidade de pulverização em Cedentes, a notificação destes (embora não registrada em cartório) e a emissão dos boletos de cobrança por uma instituição financeira, não está eliminado o risco de que os pagamentos sejam realizados por esses Devedores/Sacados em contas de titularidade dos Cedentes, o que pode ocorrer por ocasião de desvio de conduta destas partes. Há, ainda, o risco de que tais pagamentos sejam realizados diretamente em contas correntes de titularidade da Consultora ou ainda de partes a ela relacionadas, na medida em que será responsável direta pela cobrança.

Do ponto de vista jurídico, os ratings refletem positivamente a expectativa de que há uma adequada estruturação e formalização para o Fundo. Entretanto, a Austin Rating incorpora negativamente às suas classificações alguns riscos jurídicos típicos, observados em securitizações envolvendo recebíveis comerciais. Entre estes aspectos que podem afetar o Fundo, está a potencial perda que este pode absorver quando da entrada em Recuperação Judicial de um Cedente coobrigado em operações que estejam em sua carteira. Considerando a subjetividade nas decisões do Judiciário local, pode haver o entendimento de que a coobrigação descaracteriza a venda definitiva do Direito Creditório e, assim sendo, os credores de uma Cedente coobrigada teriam direito à propriedade também dos recebíveis já cedidos ao Lana FIDC. Adicionalmente, em razão dos elevados custos, as cessões não são registradas em cartório, de forma que, em eventual duplicidade de cessão, poderá haver discussões em relação à prioridade do Fundo no recebimento dos créditos em questão.

A Austin Rating está ponderando negativamente nas classificações a presença de uma estrutura de *factoring* (a própria consultora Lana Consultora), de controle comum aos cotistas do Fundo, atuando paralelamente ao Lana FIDC, visto que tal prática sugere potenciais situações de conflito de interesses. Apesar disso, as classificações consideram que a presença dos sócios da Consultora no capital Subordinado do Fundo eleva o comprometimento com a qualidade da carteira e inibe ações que contrariem o princípio da boa-fé.

A Lana Consultora, com sede em São Paulo-SP, foi fundada no ano de 2018. A despeito de ainda não contar com um histórico muito relevante, tem em seu quadro societário e de colaboradores importante expertise no segmento. Seu principal sócio possui experiência no segmento de FIDCs e *Factorings* de mais de 20 anos, tendo já trabalhado como gerente comercial em outros FIDCs e, atualmente, exerce o cargo de Diretor Geral da Consultora Especializada, participando ativamente do cotidiano da empresa. Além desse Diretor Geral, Consultora Especializada conta, ainda, com outros dois sócios, ambos com 50,0% de participação societária. Abaixo do diretor geral estão às áreas comercial, de crédito, cadastro, checagem, cobrança e controladoria, nas quais estão distribuídos os cerca de 05 colaboradores da empresa.

As decisões referentes aos limites de crédito para os clientes são definidas por um comitê de crédito. A composição do comitê é formada pelo Diretor Geral, Gerente Comercial e Gerente de Crédito e Cadastro, que terão, cada um, direito a 1 voto nas decisões. Havendo pauta, o comitê se reúne uma vez por semana com um quórum mínimo de 2 membros, sendo obrigatório o voto do Diretor Geral ou o suplente indicado por ele. As decisões do Comitê de Crédito deverão ser registradas em Ata e contemplar os valores dos limites dos clientes e as condições operacionais, como, por exemplo, níveis de concentração, prazos e outros aspectos operacionais. Cada Cedente terá a definição de um limite de crédito através da análise de seu cadastro e dos sócios, avalistas e devedores solidários, bem como através de consultas junto a banco dados do Serasa e outros órgãos de proteção ao crédito. A análise poderá se estender a todo o grupo econômico do Cedente.

Com relação aos procedimentos de cobrança, entende-se que esses seguirão o disposto na Política de Cobrança (Anexo III ao Regulamento), de forma que, após dez dias do vencimento do Direito Creditório, o Agente de Cobrança entrará em contato com os respectivos Devedores e seu eventual Cedente coobrigado, se houver, seja por correio eletrônico (e-mail), por telefone e/ou mensagem de texto enviada para telefone celular (SMS), para que os mesmos procedam à liquidação do Direito Creditório

na Conta de Arrecadação em até 5 Dias Úteis contados da data da referida comunicação, estando passível, se não pago no prazo estipulado, ser levado a cartório de protestos competente. Por fim, não havendo acordo para o recebimento do valor dos Direitos Creditórios, vencidos e não pagos, o Fundo poderá, a critério da Consultora Especializada e do Agente de Cobrança, iniciar o procedimento de cobrança judicial, conforme o caso, contra os respectivos Devedores, Cedentes e/ou garantidores (Devedor Solidário), de acordo com as disposições do respectivo Contrato de Cessão e/ou Termo de Cessão, conforme o caso.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do Lana FIDC, os ratings estão absorvendo, também, a boa qualidade operacional da Singulare como Administrador e Custodiante, atividades em que tem dedicado seus melhores esforços. Já a Artesanal Investimentos, que atua como Gestora do Fundo, possui expertise na gestão de FIDCs, atua neste mercado desde 2008. De acordo com o ranking da ANBIMA, em fev/21, a Gestora mantinha sob gestão R\$ 2,8 bilhões dos quais, R\$ 1,8 bilhão eram referentes a FIDCs. A segunda categoria com maior relevância em termos de valor sob gestão é a de fundos multimercados, com R\$ 779,6 milhões, além de outras categorias de veículos de investimentos.

Os ratings fundamentam-se, adicionalmente, no histórico de desempenho e enquadramento aos parâmetros do Regulamento. A Austin Rating analisou a posição da carteira e evolução das Cotas ao longo do histórico do Fundo, ou seja, desde set/20. O Fundo vem cumprindo os parâmetros mínimos exigidos.

Desde seu início, em set/20, até mar/21, a participação de Direitos Creditórios sobre o PL do Fundo foi de 73,0% atingindo os 93,5%, em mar/21.

A despeito da possibilidade de aquisição pelo Fundo de ampla variedade de Direitos Creditórios, incluindo contratos de prestação de serviços, o que implica potencial exposição do Fundo aos riscos de performance dos Cedentes dos ativos, o FIDC Lana mantinha, ao final de mar/21, a maior parte de sua carteira de Direitos Creditórios lastreada em Duplicatas (91,0% do PL).

A carteira de Direitos Creditórios cedida ao Fundo manteve-se, durante o seu curto histórico, com um prazo médio em torno de apenas 22 dias úteis, sendo, portanto, considerado baixo e favorável à gestão de liquidez, assim como, se necessário, para a remarcação de taxas pelo Fundo.

Com relação a concentração em Cedentes e Sacados, o Fundo tem apresentado concentração moderadamente alta em Cedentes, entretanto, isto é decorrente, em grande medida, do baixo volume de Cedentes aos quais operam com o Fundo atualmente devido ao seu, ainda, curto histórico, de apenas 07 meses. Entre set/20 e mar/21, a participação do maior Cedente sobre o PL foi de 16,3% e, em mar/21, de 13,3%. O grupo dos cinco maiores Cedentes registrou participação média sobre o PL de 52,5% e 45,3%, respectivamente, nos mesmos períodos. Já com relação aos Sacados/ Devedores, o Fundo apresenta maior nível de pulverização. Entre set/20 e mar/21, a participação sobre o PL do maior Devedor foi de 5,8% e, em mar/21, de 3,6%. O grupo dos cinco maiores Sacados registrou, nos mesmos períodos, participação média sobre o PL de 20,7% e 16,1%, respectivamente.

Em mar/21, a participação dos atrasos totais sobre o PL do Fundo foi de, apenas, 4,5%, os quais encontram-se sobre faixas iniciais de atraso. Em mar/21, a principal faixa de atraso do Lana FIDC era a de até 15 dias, representando 3,9% do PL.

Ademais, entre set/20 e mar/21, as Cotas Subordinadas Júnior do Lana FIDC registraram valorização acumulada de 2,9%, enquanto a taxa DI, no acumulado para o mesmo período, registrou uma valorização de 1,1%.

No Demonstrativo Trimestral referente ao 4T20 a Singulare afirma que a performance do Fundo esteve dentro das expectativas, não ocorrendo qualquer evento previsto nos contratos firmados que acarretasse a amortização antecipada dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo e, do mesmo modo, não teve informações sobre fatos ocorridos que tivessem afetado a regularidade dos fluxos de pagamento previstos, entre outros pontos. Quanto à verificação de lastro por amostragem, o relatório da administradora efetuado em 31/12/20, informa que não foram identificados créditos inexistentes, ou com pendência de lastro.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva estável traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de atraso do Fundo, inadimplência e provisionamento, caso haja efeito sobre a rentabilidade das Cotas Subordinadas; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração; e (iii) caso a carteira seja composta com participação elevada de operações de maior risco de crédito e/ou esteja mais exposta a empresas mais suscetíveis aos efeitos da crise originada pela pandemia de COVID-19; (iv) O PL em Cotas Subordinadas deixe de cobrir, a qualquer tempo, no mínimo, o saldo devedor dos 05 maiores Cedentes; e (v) descontinuidade da estratégia da Gestora.

A Austin Rating destaca o atual cenário econômico e político em decorrência da pandemia de COVID-19. A despeito da evolução do cenário, com a retomada das atividades econômicas ainda que com os cuidados sanitários adequados, essa agência continua atenta, sobretudo, à conjuntura econômica e seus possíveis impactos sobre o Lana FIDC. Diante desse cenário houve importante retração em diversos indicadores relevantes para a economia, como PIB, que recuou 4,1% em 2020, produção industrial e de atividade nos segmentos de serviços e de comércio, além de emprego e renda. Em complemento, os índices de preços têm apresentado aceleração importante nos últimos meses, demandando esforços pela autoridade monetária, a qual elevou a taxa SELIC para 2,75% a.a. em sua última reunião em mar/21.

Considerando os desafios proporcionados pela atual conjuntura econômica e política, essa agência permanece vigilante quanto aos eventuais impactos para o Lana FIDC, a despeito do perfil de sua carteira de Direitos Creditórios, bem como a capacidade financeira dos Devedores.

PERFIL DO FUNDO

Denominação:	Lana Fundo De Investimento em Direitos Creditórios;
CNPJ:	32.948.513/0001-15
Administradora:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A;
Custodiante:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A;
Gestora:	Artesanal Investimentos Ltda.;
Consultora Especializada	Lana Apoio Administrativo S/A;
Agente de Cobrança	D Lana Apoio Administrativo Ltda - ME,
Auditor Independente:	A definir;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Resolução nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, do Conselho Monetário Nacional, Instrução CVM nº 356 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
Regimento:	Regulamento Próprio, registrado em 11 de março de 2020;
Forma:	Condomínio Fechado;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Classe de Cotas:	As Cotas poderão ser divididas em Cotas Seniores e Cotas Subordinadas;
Público Alvo:	Investidores profissionais e Qualificados;
Objetivo:	O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios;
Política de Investimento:	Direitos Creditórios – Após 90 dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50,0%, no mínimo, de seu PL representado por Direitos Creditórios;

Os Direitos Creditórios serão representados por título de crédito, contrato ou por qualquer título ou instrumento representativo de dívida ou de crédito, sejam físicos ou eletrônicos, ainda que inominado ou utilizado em razão de usos e costumes de determinado setor da economia nacional ou internacional (indústria, comércio, serviços, incluindo, varejo, transportes, frigoríficos, tecnológico, agropecuário, óleo e gás, imobiliário etc.).

É vedado ao Fundo realizar operações (a) de *day trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro; (b) de venda de opção de compra a descoberto e alavancada, a qualquer título; (c) de renda variável ou cambial; (d) com *warrants*; e (e) operações com derivativos, exceto para o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas conforme definido no item 9.7. do Regulamento do Fundo;

Ativos Financeiros – A parcela do PL do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda nacional ou investido nos seguintes ativos financeiros (a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (b) títulos de emissão do BACEN; (c) operações compromissadas com lastro em títulos de emissão do Tesouro Nacional e/ou BACEN; (d) Certificados de Depósito Bancário (CDBs) de instituições que tenha classificação de risco equivalente a “A”, em escala nacional, atribuída por agência de classificação de risco habilitada para atuar no país; e (e) cotas de fundos de investimento de renda fixa e de fundos de investimento classificados como renda fixa.

Critérios de Elegibilidade:

O Fundo somente adquirirá Direitos de Crédito que atendam, na Data de Aquisição e Pagamento, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: (a) valor mínimo R\$ 50,00 e (b) Concentração máxima por devedor de 20,0%;

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pelo Custodiante no momento de cada cessão;

Observados os termos e as condições do presente Regulamento, a verificação pelo Custodiante do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva;

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório aos Critérios de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as Cedentes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, a Consultora Especializada, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum;

Originação:

A Consultora Especializada será responsável pela análise e indicação a Gestora dos Direitos Creditórios para aquisição pelo Fundo, de acordo com parâmetros definidos na política de crédito, devendo enviar à Gestora. A Gestora, com suporte da Consultora Especializada, será responsável pela negociação dos Direitos Creditórios;

A originação e a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo observarão os procedimentos descritos a seguir: (a) as Cedentes encaminham para Consultora Especializada as informações a respeito dos Direitos Creditórios que pretendem ser cedidos; (b) depois da análise da Consultora Especializada, a Gestora verifica a política de investimento, analisa e aprova a aquisição dos Direitos Creditórios; (c) o Custodiante verifica o atendimento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade; (d) o Custodiante realiza a verificação do lastro dos Direitos Creditórios; (e) a Administradora acompanha toda oferta de cessão dos Direitos Creditórios; (f) cumpridas e aprovadas as etapas acima, é assinado o respectivo Contrato e/ou Termo de Cessão pela Administradora, Cedente, Gestora e Custodiante; e (g) no ato da assinatura do Termo de Cessão, o Custodiante liquida o pagamento do preço

de aquisição dos Direitos Creditórios à instituição financeira indicada pelo Cedente;

Prazo Máximo da Carteira: Não há;

Taxa de Mínima de Cessão: Não há;

Subordinação: As Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior) devem manter participação mínima equivalente a, no mínimo, 50,0% do PL do Fundo, sendo que a participação das Cotas Subordinadas Júnior deve representar, no mínimo, 40,0% do PL;

Amortização e Resgate

de Cotas: As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Suplementos de cada Série e de cada classe de Cotas Subordinadas Mezanino, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo, conforme item 24 do Regulamento;

As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, ressalvada as seguintes hipóteses: (i) Se o PL assim permitir, as Cotas Subordinadas Júnior poderão ser amortizadas, a partir da primeira Data de Amortização do Fundo, desde que, considerada pro forma a amortização das Cotas Subordinadas Júnior, a Relação Mínima, a Reserva de Amortização e o Índice de Liquidez não fiquem desenquadrados; (ii) Não será realizada a amortização das Cotas Subordinadas Júnior caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva, e (b) esteja em curso a liquidação do Fundo;

Formação de Fundo

de Reserva: O Fundo prevê a constituição de uma Reserva de Pagamento de Resgate, conforme item 17 do Regulamento, para proporcionar liquidez para os respectivos pagamentos de amortizações das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, de modo que o Fundo deverá interromper a aquisição de Direitos Creditórios parcialmente. Com isso, a partir de 30 dias antes da data de pagamento de cada amortização, o valor mantido será de, no mínimo, 50,0% do valor futuro de pagamento e, de 100,0% do valor futuro, quinze dias antes da data de amortização;

Observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 24 do Regulamento, a Administradora deverá manter, exclusivamente com os recursos do Fundo, Reserva de Caixa do Fundo, por conta e ordem deste, desde a Data de Subscrição Inicial até a liquidação do Fundo, a qual será destinada exclusivamente ao pagamento dos montantes referentes às despesas e encargos de responsabilidade do Fundo, incluindo-se a Taxa de Administração;

O valor da Reserva de Caixa deverá ser apurado pela Administradora e monitorado pela Gestora todo último Dia Útil de cada mês calendário, devendo ser equivalente ao maior valor entre (a) o total de despesas e encargos de responsabilidade do Fundo, a serem incorridos no período de 90 dias contados da data de apuração ou (b) 1,0% do PL do Fundo na data de apuração.

CARACTERÍSTICAS DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

Forma de colocação:	Esforços restritos (ICVM nº 476);
Data da emissão:	Data da 1ª integralização de Cotas;
Valor da emissão:	até R\$ 15.000.000,00;
Remuneração alvo:	CDI + 4,0% a.a.;
Quantidade de Cotas:	até 15.000,00 Cotas;
Prazo de duração:	36 meses da data da primeira integralização de Cotas;
Amortizações:	do 13º ao 36º mês o pagamento da amortização contemplará principal e juros;
Resgate:	No 36º mês ocorrerá o resgate integral de cotas (1/1), encerrando-se a Série.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: "Ok": enquadrado; "NE": não enquadrado; "IN": informação não enviada; "NA": não se aplica.

	Parâmetro	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21
Créditos / PL	Mínimo 50,0% do PL	OK						
PL em Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior)	Mínimo 50,0% do PL	OK						
PL em Cotas Subordinada Júnior	Mínimo 40,0% do PL	OK						
Concentração (Maior Cedente) /PL	Até 20,0% do PL	OK						
Concentração (Maior Sacado) /PL	Até 20,0% do PL	OK						
Benchmark da 1ª série de Cotas Seniores	100,0% do CDI + 4,0% a.a.	OK						

Prazo Médio da Carteira*							
Descrição/ Data	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21
Prazo Médio (dias úteis)	25	20	20	18	21	25	23

(*) posição no último dia útil do mês / Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A

Natureza dos Direitos Creditórios (R\$ Mil e % do PL)							
Data	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21
Duplicatas	81,5	864,0	1.676,6	1.740,6	2.797,3	4.829,1	7.163,8
% PL	6,8%	73,5%	84,5%	86,1%	69,3%	94,8%	93,5%
Cheques	0,0	27,4	8,0	0,0	0,0	0,0	0,0
% PL	0,0%	2,3%	0,4%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A

Recompras, Atrasos e PDD (R\$ Mil e % do PL)							
Data	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21
Recompras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,9	8,6
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,7%	0,1%
Créditos Vencidos	0,0	26	83	118	31	165	349
% PL	0,0%	2,2%	4,2%	5,9%	0,8%	3,2%	4,5%
PDD	0,0	-0,2	-0,8	-3,9	-0,3	-0,8	-5,6
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	-0,2%	0,0%	0,0%	-0,1%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A

Índices de Atraso (% do PL)							
Data	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21
Total Vencidos / PL	0,0%	2,2%	4,2%	5,9%	0,8%	3,2%	4,5%
Vencidos > 15 dias / PL	0,0%	0,0%	0,9%	0,7%	0,0%	0,1%	0,7%
Até 15 dias / PL	0,0%	2,2%	3,2%	5,2%	0,8%	3,1%	3,9%
De 16 a 30 dias / PL	0,0%	0,0%	0,7%	0,4%	0,0%	0,1%	0,3%
De 31 a 60 dias / PL	0,0%	0,0%	0,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,3%
De 61 a 90 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,2%	0,0%	0,0%	0,0%
De 91 a 120 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
De 121 a 180 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Acima de 180 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A

Concentração entre os Maiores Cedentes e Sacados (% do PL)							
Descrição/ Datas	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21
Maior Cedente	2,4%	25,5%	23,6%	22,7%	14,2%	12,1%	13,3%
5 maiores cedentes	6,8%	69,5%	73,7%	72,8%	48,5%	50,8%	45,3%
10 maiores cedentes	6,8%	75,8%	84,5%	85,6%	62,8%	79,2%	65,9%
20 maiores cedentes	6,8%	75,8%	84,9%	86,1%	69,3%	94,6%	87,5%
Maior Sacado	2,3%	7,1%	7,4%	7,1%	4,9%	8,4%	3,6%
5 maiores sacados	4,7%	22,3%	29,5%	28,1%	20,3%	23,7%	16,1%
10 maiores sacados	6,2%	33,5%	47,5%	46,0%	30,6%	36,6%	26,1%
20 maiores sacados	6,8%	48,4%	58,5%	63,0%	40,7%	48,6%	39,9%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A

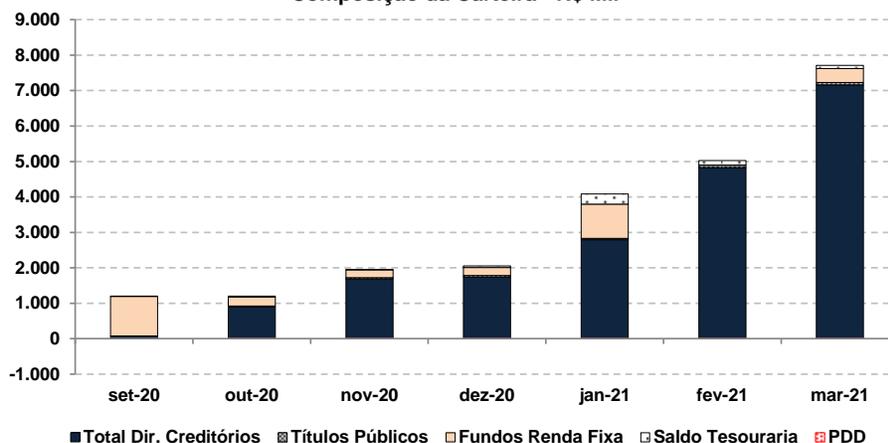
Posição da Carteira (R\$ Mil)							
Títulos/Datas	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21
Direitos Creditórios	81.503	865.573	1.601.806	1.622.252	2.766.507	4.663.745	6.815.140
Créditos vencidos	-	25.783	82.743	118.391	30.793	165.317	348.684
Total Dir. Creditórios	81.503	891.356	1.684.549	1.740.644	2.797.300	4.829.063	7.163.824
Títulos Públicos	-	35.363	35.648	38.938	37.689	68.183	67.069
Fundos de Renda Fixa	1.113.618	247.707	218.349	230.088	961.271	0	390.038
Saldo Tesouraria	4.515	24.235	20.863	41.340	284.868	129.204	90.312
Total Geral da Carteira	1.199.636	1.198.661	1.959.409	2.051.009	4.081.128	5.026.449	7.711.242
PDD	-	-0,2	-0,8	-3,9	-0,3	-0,8	-5,6
PL	1.196.129	1.175.769	1.985.172	2.020.771	4.038.659	5.092.147	7.663.752

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A

Posição da Carteira (% do PL)							
Títulos/Datas	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21
Direitos Creditórios	6,8%	73,6%	80,7%	80,3%	68,5%	91,6%	88,9%
Créditos vencidos	0,0%	2,2%	4,2%	5,9%	0,8%	3,2%	4,5%
Total Dir. Creditórios	6,8%	75,8%	84,9%	86,1%	69,3%	94,8%	93,5%
Títulos Públicos	0,0%	3,0%	1,8%	1,9%	0,9%	1,3%	0,9%
Fundos de Renda Fixa	93,1%	21,1%	11,0%	11,4%	23,8%	0,0%	5,1%
Saldo Tesouraria	0,4%	2,1%	1,1%	2,0%	7,1%	2,5%	1,2%
Total Geral da Carteira	100,3%	101,9%	98,7%	101,5%	101,1%	98,7%	100,6%
PDD	0,0%	0,0%	0,0%	-0,2%	0,0%	0,0%	-0,1%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A

Composição da Carteira - R\$ Mil



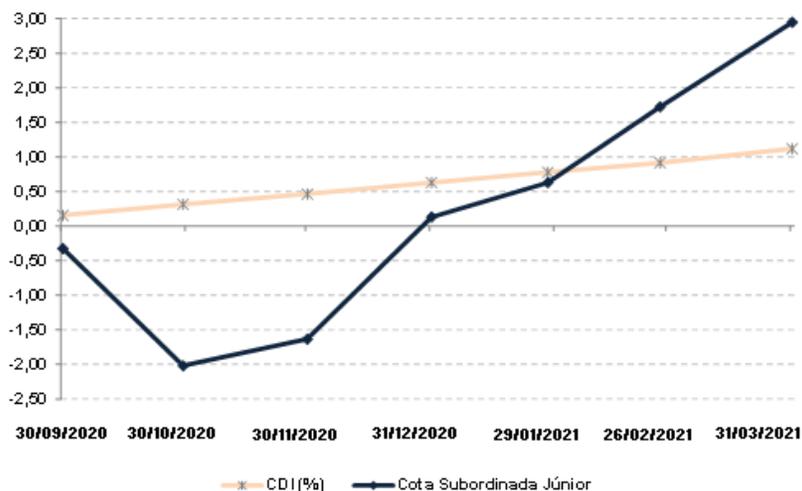
Posição do PL

Data	Cotas Seniores			Cotas Subordinadas				Total (R\$ Mil)
	Quant.	V.U	\$ Total (R\$ Mil)	Quant.	V.U	\$ Total (R\$ Mil)	Sub. (%)	
31/3/21	2.500	1	2.510	5.006	1	5.153	67,2%	7.664
26/2/21	0	0	0	5.006	1	5.092	100,0%	5.092
29/1/21	0	0	0	4.013	1	4.039	100,0%	4.039
31/12/20	0	0	0	2.018	1	2.021	100,0%	2.021
30/11/20	0	0	0	2.018	1	1.985	100,0%	1.985
30/10/20	0	0	0	1.200	1	1.176	100,0%	1.176
30/9/20	0	0	0	1.200	1	1.196	100,0%	1.196

Rentabilidade Mensal da Cota

Data	CDI (%)		Cotas Seniores (%)			Cotas Subordinadas (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
31/3/21	0,20	1,12	0,42	208,18	0,42	1,20	597,10	2,95
26/2/21	0,13	0,92	0,00	0,00	0,00	1,09	809,80	1,73
29/1/21	0,15	0,78	0,00	0,00	0,00	0,50	333,43	0,63
31/12/20	0,16	0,63	0,00	0,00	0,00	1,79	1.090,47	0,13
30/11/20	0,15	0,46	0,00	0,00	0,00	0,39	262,98	-1,63
30/10/20	0,16	0,31	0,00	0,00	0,00	-1,70	-1.084,41	-2,02
30/9/20	0,16	0,16	0,00	0,00	0,00	-0,32	-205,52	-0,32

Rentabilidade Acumulada - Em %



INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição das classificações das Cotas Seniores e Subordinadas Júnior do Lana FIDC (Fundo) reuniu-se, via áudio-conferência, no dia 23 de abril de 2021. Esta reunião de comitê está registrada na Ata Nº 20210423-2.
2. As classificações atribuídas estão contempladas na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. As classificações de risco de crédito das Cotas decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A (Singulare / Administrador). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: Regulamento e Suplemento de Cotas Seniores, além de informações sobre a Consultora, notadamente aquelas relativas à posição de sua carteira em diferentes datas e estratégias para o Fundo.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. As classificações das Cotas serão revisadas e atualizadas trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating está em processo de análise para a atribuição de rating de Qualidade de Gestão para a Artesanal Investimentos Ltda., a Gestora do Fundo, bem como atribui ratings de crédito para diversos outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo se dá em relação ao rating de qualidade de gestão de sua área de gestão de recursos, mas não para as áreas de administração de recursos e custódia. Atualmente, a Austin Rating também atribui ratings de crédito para outras Cotas de Fundos dos quais a Singulare - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A é administradora e/ou custodiante, que, porém, são serviços prestados de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora Especializada e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.
13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
14. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em **26** de abril de 2021. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ALESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2021 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**